

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.223.265-7

DATA: 20/11/2019

PARECER CEE/CEIF N.º 39/2026

APROVADO EM 10/02/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CAMPO DO TENENTE

ASSUNTO: Pedidos de renovação da autorização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Renovação da autorização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazos especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 06/2025, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da Escola Municipal João Paulo II – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Elvio Luiz Bonamigo, n.º 190, município de Campo do Tenente, pelo qual solicitou a renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

A instituição de ensino é mantida pelo município de Campo do Tenente, e possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação da autorização para o funcionamento dos cursos.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.223.265-7

II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

A matéria está regulamentada no art. 34 da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata da renovação da autorização de cursos.

Destaca-se que o processo teve início em 20/11/2019 e, durante esse período, tramitou entre a instituição de ensino e o Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, sendo encaminhado a este Conselho Estadual de Educação em 19/05/2025.

Cumpra ainda ressaltar que, no ano de 2019, à época da protocolização do pedido, todos os atos regulatórios necessitavam passar por esse órgão para a devida análise, o que justifica a apreciação por esta Câmara.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações CEE/PR nº 03/2006, nº 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação da autorização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Consta ainda no protocolado a justificativa apresentada pela direção da instituição de ensino a respeito do atraso para os pedidos de renovação dos cursos:

JUSTIFICATIVA

Eu Marise Schreiner dos Santos CPF 03253248917 diretora da Escola Municipal João Paulo II, venho justificar o motivo do atraso da Renovação de Autorização e Funcionamento da Educação Infantil e Ensino Fundamental da referida escola, visto que houve troca da administração municipal e do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Certo de poder contar com vossa compreensão, agradeço.

Campo do Tenente, 11 de novembro de 2021.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.223.265-7

A Licença Sanitária expirou em 22/02/2025, e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 31/10/2025, ambos com o processo em trâmite.

Constam as Matrizes Curriculares dos cursos com as informações devidamente apresentadas, que indicam sua conformidade legal e os docentes são habilitados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação da autorização da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS
E M João Paulo II – EI; EF	Campo do Tenente/ Área Metropolitana Sul	Excepcionalmente, de 01/01/20 a 31/12/27	Excepcionalmente, de 01/01/20 a 31/12/27

Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.223.265-7

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 06/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas.
Presidente da CEIF